

COORDENADORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 0313/2015

Pregão n.º 002/2015

1.

PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que por autorização do Senhor Superintendente, em cumprimento à programação do Complexo de Saúde de Mauá - COSAM, acha-se aberta **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, Lei Complementar nº 123/06, artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07, pelo Decreto Municipal nº 16.010/10 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.

1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na Coordenadoria de Compras do Complexo de Saúde de Mauá- COSAM, na data, hora e endereço indicados no Anexo I, ocasião em que serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL (IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material (is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

6.2. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e/ou jurídicas:

a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;

COORDENADORIA DE COMPRAS

- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- e) Reunidas em consórcio.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Conforme descrito no Anexo IV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Conforme descrito no Anexo III.

9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

- 9.1. A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 01 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2. No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
 - 9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, e as sociedades cooperativas deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
 - 9.2.2. Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.
 - 9.2.2.1. As pequenas empresas e as sociedades cooperativas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.
 - 9.2.3. O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
 - 9.2.4. O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.

COORDENADORIA DE COMPRAS

- 9.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.
- 9.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.
- 9.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.
- 9.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.
- 9.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE “A”
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE COM RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “B”
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE COM RESPECTIVO CNPJ

- 9.4. A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, deverá ser apresentada pela Licitante em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.5. Os preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, devem ser ofertados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, devendo em seu cálculo estar inclusos, em sua totalidade, quaisquer tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte e outros componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, ressaltando que o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial, deverá ser expresso com duas casas decimais.

COORDENADORIA DE COMPRAS

- 9.5.2. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.
- 9.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

10. PROCEDIMENTO

- 10.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 10.2. Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, estes serão analisados concomitantemente com os envelopes Proposta Comercial, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com os requisitos exigidos no Edital e em seus Anexos.
- 10.2.1. Havendo amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos para ser analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou requisitante do material e/ou serviço, sendo que, neste caso as Licitantes serão oportunamente comunicadas sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento da sessão pública.
- 10.2.2. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração, poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.
- 10.3. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 10.3.1. Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, não podendo ultrapassar o limite máximo permitido, que é de 03 (três) propostas.
- 10.3.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta escrita, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.

COORDENADORIA DE COMPRAS

- 10.4.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.6. O encerramento da fase competitiva ocorrerá quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.7. Neste momento, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa ou sociedade cooperativa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 ou da Lei Federal nº 11.488/07.
- 10.8. Será assegurada às pequenas empresas e sociedades cooperativas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.8.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 10.6.
- 10.9. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:
- 10.9.1. A pequena empresa ou a sociedade cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.9.1.1. A pequena empresa ou a sociedade cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.8.1.
- 10.10. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa e sociedade cooperativa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Federal nº 11.488/07.
- 10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas e sociedades cooperativas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
- 10.12.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa ou sociedade cooperativa.
- 10.13. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos valores unitários finais, será concedido à Licitante vencedora, no decorrer da sessão, a oportunidade

COORDENADORIA DE COMPRAS

de distribuí-los da forma que lhe convier, formulando nova proposta com a manutenção obrigatória, no valor total, do desconto que a sagrou vencedora.

- 10.13.1. A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos subitens 19.1 e 19.2 deste Edital e seus Anexos.
- 10.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, sem prejuízo do disposto nos subitens 10.8 e 10.9, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.15. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- 10.16. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.7 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentos de Habilitação" da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.7 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
- 10.17.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.18. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo Senhor Superintendente do Complexo de Saúde de Mauá – COSAM.
- 10.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas, ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação do certame, serão destruídos.
- 10.20. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.
- 10.21. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.17, para efetivar o Contrato, e assim sucessivamente, configurando-se, neste caso, a hipótese descrita no subitem 19.2, devendo ser aplicada a penalidade nele consignada.

COORDENADORIA DE COMPRAS

11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, aplicando-se os subitens 10.8 e 10.9, para efeito de classificação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á a abertura do envelope denominado “Documentos de Habilitação”, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.
- 12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa ou sociedade cooperativa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.
- 12.2.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.
- 12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Complexo de Saúde de Mauá - COSAM a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.3. O Pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2.1 para as pequenas empresas e sociedades cooperativas.
- 12.4. No caso do não saneamento da falha por parte da Licitante, no prazo a ela concedido, ficará inabilitada, aplicando-lhe a sanção prevista no subitem 19.12.1 deste Edital.
- 12.5. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.6. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 12.7. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso temporal de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 12.8. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.

COORDENADORIA DE COMPRAS

- 12.9. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de “Documentos de Habilitação” contenha uma cópia, ainda que não autenticada.
- 12.10. Na incidência da hipótese prevista no subitem anterior, a referida cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.
- 12.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.12. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.

13. FASE RECURSAL

- 13.1. Declarada à vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
- 13.1.1. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;
- 13.1.2. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 13.1.3. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.4. As razões de recurso, bem como suas respectivas contra-razões, mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto à Coordenadoria de Compras, localizada na Rua Regente Feijó, 166 – Vila Bocaina – Mauá, 2º andar do Prédio do Complexo de Saúde de Mauá – COSAM.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.
- 14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga o Complexo de Saúde de Mauá - COSAM à aquisição do objeto licitado.

15. GARANTIA

- 15.1. Desde que previsto no Anexo I, será exigida a prestação de garantia que não excederá a 05% (cinco por cento) do respectivo valor contratual, cabendo à Contratada optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Após a Homologação da licitação pela autoridade competente, será lavrada a Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços”,

COORDENADORIA DE COMPRAS

e deverá ser assinada pela adjudicatária e pelos titulares das pastas envolvidas.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da minuta que integra o Anexo IX do presente Edital e da proposta apresentada pela adjudicatária.
- 17.1.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 17.1.1.1. Responsabiliza-se a adjudicatária, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 17.1.1.2. Assinada a respectiva Ata, a adjudicatária passa à condição de Detentora da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.2. Havendo a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e restando esta frustrada pela mera recusa em assiná-la ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital, pela inexistência das informações contidas na proposta comercial, ou, em razão da desatualização dos dados nela constantes incidir-se-á multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Complexo de Saúde de Mauá - COSAM pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.1.3. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao Complexo de Saúde de Mauá - COSAM, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação às demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 17.2. Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se, de modo supletivo, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 17.3. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos/serviços de outro fornecedor/prestador, respeitado o disposto no item 17.8, alínea "a" deste Edital.
- 17.4. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.
- 17.5. Cada fornecimento/prestação solicitado pela Administração em decorrência da Ata de Registro de Preços será aperfeiçoado:
- a) Quando seu valor for inferior ao previsto para os casos de Tomada de Preços, por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, AF (Autorização de Fornecimento/Prestação de serviços) ou qualquer outro instrumento escrito que, juridicamente, comprove a existência do vínculo contratual, na conformidade do admitido pelo Artigo 62, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- b) Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do

COORDENADORIA DE COMPRAS

valor da aquisição, pelos mesmos instrumentos especificados na alínea "a" supra, na forma do Artigo 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

- c) Nos casos de pequenas compras de pronto-pagamento, nas condições e formas estabelecidas no Artigo 60, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- d) Nos demais casos ou sempre que o Complexo de Saúde de Mauá - COSAM julgar conveniente ou oportuno, pela confirmação de fornecimento ou de prestação de serviços.

17.6 Sempre que solicitado pelo Complexo de Saúde de Mauá - COSAM, terá a Detentora da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, o dever de aperfeiçoar o contrato acessório de fornecimento/prestação na forma do previsto no item 17.5 deste Edital e de proceder ao fornecimento dos produtos ou à prestação de serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, na quantidade/forma solicitada, respeitados os limites e prazos previstos no Anexo I deste Edital.

17.7 Serão considerados como direitos do Complexo de Saúde de Mauá - COSAM, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:

- a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, o aperfeiçoamento do contrato de fornecimento/prestação de serviços nas formas referidas no item 17.5 e o respectivo fornecimento/prestação de serviços dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) O direito de definir a forma de fornecimento/prestação desejada e de receber os produtos/serviços dentro do prazo máximo previsto;
- c) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- d) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços na hipótese prevista no item 19.4 e 19.5 deste edital.

17.8 Serão considerados como direitos da Detentora, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) O direito de fornecer os produtos/prestação de serviços objeto da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo Hospital, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber - no prazo devido - o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos ou pela prestação de serviços, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no presente Edital;
- c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, observado o disposto no Artigo 78, XV da Lei Federal nº 8.666 / 93;
- d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por

COORDENADORIA DE COMPRAS

razões alheias à sua vontade;

- e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista;

17.9A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, nos termos da legislação em vigor.

17.10 A Detentora não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.11 Correrão exclusivamente por conta da Detentora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

17.12 Não será admitida a subcontratação, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

17.13 A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto neste Edital.

17.14 Para dirimir todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser solucionadas administrativamente entre as partes interessadas, elege-se o Foro da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

18. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, dentre outros), é mecanismo hábil para a convocação da Detentora da Ata de Registro de Preços.

18.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 17.6 deste edital, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Complexo de Saúde de Mauá - COSAM.

18.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 17.6 deste edital ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao Complexo de Saúde de Mauá - COSAM, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

18.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

18.5 Para assinatura do Contrato será cobrado preço público, de acordo com a legislação municipal vigente.

18.6 A Contratada ficará responsável pelos pagamentos integrais dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Hospital, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

18.7 As Detentoras obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade

COORDENADORIA DE COMPRAS

com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.

- 18.8 A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Certificado de Regularidade Fiscal, vinculado ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
- 18.9 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- 19.1.1 Advertência;
- 19.1.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 19.12.1;
- 19.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 19.1.4 Multa.
- 19.2A multa pela recusa da Detentora em assinar o contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Complexo de Saúde de Mauá - COSAM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 19.3Multa por atraso: 01% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Complexo de Saúde de Mauá - COSAM, a partir do 10º (décimo) dia, considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3.1 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada.
- 19.3.2 A critério do Complexo de Saúde de Mauá - COSAM, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Detentora, garantido o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
- 19.4Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 19.5Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 19.6Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do

COORDENADORIA DE COMPRAS

ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

- 19.7 Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 19.8 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.9 Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 19.2, será a Contratada intimada da intenção do Complexo de Saúde de Mauá - COSAM quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.10 Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Complexo de Saúde de Mauá - COSAM providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.11 Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada.
- 19.12 A critério do Complexo de Saúde de Mauá - COSAM, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos que lhe forem eventualmente devidos.
- 19.13 Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 19.13.1 Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 19.14 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 19.14.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Complexo de Saúde de Mauá - COSAM e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

20 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1 As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação (ões) consignada(s) no orçamento deste exercício, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

COORDENADORIA DE COMPRAS

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A designação do Pregoeiro será estabelecida no Anexo I.
- 21.2 Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Sr. Pregoeiro, contendo a indicação do número do respectivo Edital, e protocolado à Rua Regente Feijó, 166 – Vila Bocaina – Mauá, no 2º andar do Prédio do Hospital, nos seguintes prazos:
- a) Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão;
 - b) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante.
- 21.3 Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital.
- 21.4 Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital, que não terão quaisquer efeitos impugnatórios.
- 21.5 Todos os esclarecimentos ou informações referidas neste subitem deverão ser dirigidos ao Senhor Pregoeiro, contendo o respectivo número do Edital.
- 21.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto nos subitens 10.13.1 e 12.3 deste Edital.
- 21.7 Fica assegurado ao Complexo de Saúde de Mauá - COSAM o direito de invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 21.8 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Complexo de Saúde de Mauá - COSAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10 A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Complexo de Saúde de Mauá – COSAM.

COORDENADORIA DE COMPRAS

- 21.13 As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 21.14 Este Edital de Pregão Presencial Complexo de Saúde de Mauá - COSAM, contém 15 (quinze) folhas, numeradas seqüencialmente de 01 (um) a 15 (quinze), escritas no anverso, com as Condições Gerais do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 21.15 Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | |
|----------|------------|---|
| 21.15.1. | Anexo I | - Descrição do Objeto e demais Condições |
| 21.15.2. | Anexo II | - Descrição dos Materiais / Serviços |
| 21.15.3. | Anexo III | - Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 21.15.4. | Anexo IV | - Modelo de Proposta Comercial |
| 21.15.5. | Anexo V | - Modelo do Termo de Credenciamento |
| 21.15.6. | Anexo VI | - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios |
| 21.15.7. | Anexo VII | - Modelo de Declaração de Pequena Empresa |
| 21.15.8. | Anexo VIII | - Modelo de Declaração quanto ao cumprimento do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração do Empregador) |
| 21.15.9 | Anexo IX | - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Documentos |
| 21.15.10 | Anexo X | - Modelo de Declaração de Corpo Funcional Próprio |
| 21.15.11 | Anexo XI | - Minuta da Ata de Registro de Preços |

Mauá, 29 de Julho de 2015.

Tânia Silva de Araújo
Pregoeira Oficial
Complexo de Saúde de Mauá - COSAM

Dr. Morris Pimenta e Souza
Superintendente
Complexo de Saúde de Mauá - COSAM

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo Administrativo nº: **0313/15**
- 1.2. Edital nº: **002/2015**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial.**
- 1.4. Data da Abertura: **13/08/2015**
- 1.5. Horário da Abertura: **09h:00min.**
- 1.6. Local: **Rua Regente Feijó, 166 – Vila Bocaina – Mauá – 2º andar – Coordenadoria de Compras.**
- 1.7. Telefone(s): **(11) 4547-6918 / 6936**
- 1.8. E-mail: **compras@hospitalnardini.com.br**
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação do Complexo de Saúde de Mauá - COSAM

2. OBJETO

- 2.1. **Registro de Preços Visando o Fornecimento de Materiais Médico Hospitalar, destinados a manutenção dos estoques para abastecimento do Complexo de Saúde de Mauá - COSAM, descritos no Anexo II deste edital.**

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL (IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 **Prazo de Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), ou em data programada pelo Complexo de Saúde de Mauá - COSAM, sendo que a referida data programada, nunca será inferior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da AF.**
 - 3.1 Nas Propostas apresentadas com prazo superior ao estabelecido no item anterior, a diferença de dias a maior será simplesmente desconsiderada.
- 3.2 **Local de Entrega: Rua Regente Feijó, 166 – Vila Bocaina – Mauá - CEP: 09310-640, no horário compreendido entre 08h: 30min às 11h: 30 da manhã e das 14h às 16h da tarde, quando deverá ocorrer a devida conferência.**
- 3.3 **Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.**
- 3.4 O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1.1 Os pagamentos serão efetuados pela Gerência de Contábil e Financeira do Complexo de Saúde de Mauá - COSAM, mediante a apresentação de **nota fiscal única**, bem como, demais documentos pertinentes, **englobando o valor total de todos os produtos fornecidos no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês**, sendo que o pagamento será efetuado no **15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.1.2 Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 4.1.3 O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará o Complexo de Saúde de Mauá - COSAM à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 4.2 O preço será ofertado em moeda corrente no país, o real, e não será objeto de atualização financeira, por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.
- 4.3 O disposto no item antecedente não exclui a possibilidade da instauração de procedimentos de revisão de preços.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO CONTRATADO

- 5.1 Ao longo da execução dos instrumentos de fornecimento, os seus respectivos objetos serão recebidos na conformidade do estabelecido neste Anexo I;
- 5.2 Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora nem o seu recebimento pelo Complexo de Saúde de Mauá - COSAM, sem que previamente tenha sido emitida a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, e a respectiva Nota de Empenho da despesa;
- 5.3 O recebimento dos produtos e dos materiais será feito mediante apresentação de Nota Fiscal;
- 5.4 O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da Detentora.
- 5.5 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes dos ANEXOS integrantes deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer(em) nas sanções previstas neste Edital, bem como deverá(ão) apresentar **prazo de validade de – no mínimo – 12(doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.
- 5.6 Os materiais fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura Contratada à substituição do material não aprovado no prazo de 03(três) dias úteis, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do material.
- 5.7 Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.
- 5.8 Os materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA, durante todo o período de vigência do contrato.
- 5.9 As embalagens devem estar grafadas também em Língua Portuguesa (Brasil), contendo as informações necessárias ao consumidor como: indicação do produto, instruções de uso, advertência e serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), lote, data de fabricação, esterilização, e validade.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

5.10 Da apresentação dos documentos necessários para a Celebração da Ata de Registro de Preços: A empresa sagrada vencedora será convocada a entregar no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data da solicitação a ser feita Coordenadoria de Compras do Complexo de Saúde de Mauá - COSAM e na forma de cópia autenticada, os documentos relacionados no item 5.11, constantes do Anexo I deste, salvo apresentação da competente justificativa a ser analisada e aceita quanto à entrega em prazo superior ao estipulado.

5.10.1 No caso de qualquer descumprimento do item 5.11 deste Anexo I, ficará a empresa sujeita às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, às indicadas na Lei Federal de Licitações (8.666/93 e posteriores alterações).

5.10.2 Caso a Administração Pública perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos serão encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

5.10.3 Serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, as excedentes serão meramente desconsideradas.

5.11 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO da empresa vencedora:

5.11.1 **Registro do Produto - Registro no Ministério da Saúde:** dever-se a apresentar cópia do registro, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do respectivo registro vencido. O documento deverá ser cópia autenticada, cópia autenticada da publicação no DOU do Registro do Produto, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, grifados na respectiva cópia, os produtos ou, ainda, cópia extraída via Internet do Registro do produto, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

5.11.2 **Se o produto cotado estiver dispensado ou isento de RMS,** a empresa deverá apresentar cópia do ato formal que dispensa ou isenta o produto de tal registro. O referido documento poderá ser apresentado na forma original, cópia autenticada ou extraído via internet.

5.11.3 Licença ou Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa licitante, na forma original ou por meio de cópia ou Publicação oficial devidamente autenticada por Cartório competente.

5.11.4 Licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da empresa licitante,** emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA) na forma original, cópia ou publicação oficial devidamente autenticada por Cartório competente ou por meio de cópia extraída via Internet.

6 ETAPA DE LANCES

6.1 Nos lances efetuados na sessão pública deve-se apresentar o **preço unitário**.

7 JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

8 PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

- 8.1** É designada Pregoeira Oficial e equipe de apoio para esta sessão pública a Sra. **Tânia Silva de Araújo, Nilze Favero e Leonardo de Araújo Resende respectivamente** nomeados através da Portaria nº **005/2013**.

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

1.1. Segue abaixo planilha contendo descrição detalhada do(s) material (is) relativo(s) ao objeto descrito no item 02 do Anexo I deste Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada
01	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - Agulha descartável 13X4,5mm, hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor universal, perfeita fixação do canhão à cânula, com protetor plástico de encaixe rígido, estéril, apirogênica, atóxica, esterilizada em óxido de etileno, embalado individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico. Com todos os dados de identificação e procedência do produto, método de esterilização, data de fabricação e validade.	UNIDADE	15.000	180.000
02	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,70 - Agulha descartável 30X0,70mm, hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor universal, perfeita fixação do canhão à cânula, com protetor plástico de encaixe rígido, estéril, apirogênica, atóxica, esterilizada em óxido de etileno, embalado individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico. Com todos os dados de identificação e procedência do produto, método de esterilização, data de fabricação e validade.	UNIDADE	10.000	120.000
03	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,80 - Agulha descartável 30X0,80mm, hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor universal, perfeita fixação do canhão à cânula, com protetor plástico de encaixe rígido, estéril, apirogênica, atóxica, esterilizada em óxido de etileno, embalado individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico. Com todos os dados de identificação e procedência do produto, método de esterilização, data de fabricação e validade.	UNIDADE	24.000	288.000
04	ATADURA GESSADA 06CM - Atadura gessada 06 cmX3,0m , composta de uma camada uniforme de gesso, sobre substrato têxtil com acabamento em zig-zag, que evite esgarçamento, sem desprendimento de gesso, secagem rápida (entre 5 e 6 minutos), enrolado de forma contínua. Embalagem individual	UNIDADE	300	3.600

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

	hermeticamente fechada em material impermeável que impeça a hidratação do produto.			
05	AVENTAL DESCARTÁVEL – avental descartável de uso hospitalar confeccionado em falso tecido, branco, decote com três viés no acabamento, comprimento de 1,20 m aproximadamente (variação de 25% para mais ou para menos), um par de tiras para amarrar na cintura e outro para o pescoço, manga longa, gramatura 20, acabamento em overlock, com punho em elástico, TAMANHO ÚNICO. Embalagem com até 10 unidades, em material impermeável que impeça a hidratação do produto, com dados de identificação de acordo com RDC 260.	UNIDADE	10.000	120.000
06	CATETER DUPLO LUMEN PARA ADULTO - 7 FR - Cateter duplo lúmen para acesso venoso central, no mínimo 20 cm de comprimento. Confeccionado em poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, boa compatibilidade, com saídas situadas em diferentes pontas do cateter, com ponta distal em formato de cone, com fio guia metálico a prova de dobras com ponta distal em formato de "J" e capa protetora, graduação da profundidade em centímetros, superfície lisa e regular para evitar agregação de plaquetas. Apresentação com no mínimo: 01 cateter 7FR, 01 fio guia, 01 seringa 5mL, 01 dilatador de vaso, 02 tampas luer, 01 agulha 18G para introdutor do fio guia e 01 aba de sutura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico no verso e frente transparente de poliéster e polipropileno, devendo constar no rótulo os dados de identificação, procedência, lote, data de validade e fabricação.	UNIDADE	150	1.800
07	CATETER INTRAVENOSO N. 18G - dispositivo para infusão venosa, estéril, composto de um cateter externo de teflon ou poliuretano, radiopaco, inerte e flexível, atóxico, apirogênico, calibre n.º 18G, siliconizado, com câmara de refluxo transparente, canhão do mandril que permita o deslizamento suave do cateter na luz da veia, agulha introdutora vazada de aço inoxidável com bisel trifacetado. Proteção total do canhão do cateter em material plástico rígido com encaixe firme, canhão que indique o diâmetro do cateter. Embalagem individual com local adequado que possibilite abertura com técnica asséptica, em papel grau cirúrgico no verso e frente transparente de poliéster e polipropileno, devendo constar no rótulo os dados de identificação, procedência, lote, data de	UNIDADE	3.000	36.000

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

	validade e fabricação e número de registro no Ministério da Saúde.			
08	CATETER INTRAVENOSO N. 20G - dispositivo para infusão venosa, estéril, composto de um cateter externo de teflon ou poliuretano, radiopaco, inerte e flexível, atóxico, apirogênico, calibre n.º 20G, siliconizado, com câmara de refluxo transparente, canhão do mandril que permita o deslizamento suave do cateter na luz da veia, agulha introdutora vazada de aço inoxidável com bisel trifacetado. Proteção total do canhão do cateter em material plástico rígido com encaixe firme, canhão que indique o diâmetro do cateter. Embalagem individual com local adequado que possibilite abertura com técnica asséptica, em papel grau cirúrgico no verso e frente transparente de poliéster e polipropileno, devendo constar no rótulo os dados de identificação, procedência, lote, data de validade e fabricação e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	6.000	72.000
09	CATETER INTRAVENOSO N. 22G - dispositivo para infusão venosa, estéril, composto de um cateter externo de teflon ou poliuretano, radiopaco, inerte e flexível, atóxico, apirogênico, calibre n.º 22G, siliconizado, com câmara de refluxo transparente, canhão do mandril que permita o deslizamento suave do cateter na luz da veia, agulha introdutora vazada de aço inoxidável com bisel trifacetado. Proteção total do canhão do cateter em material plástico rígido com encaixe firme, canhão que indique o diâmetro do cateter. Embalagem individual com local adequado que possibilite abertura com técnica asséptica, em papel grau cirúrgico no verso e frente transparente de poliéster e polipropileno, devendo constar no rótulo os dados de identificação, procedência, lote, data de validade e fabricação e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	5.000	60.000
10	CATETER INTRAVENOSO N. 24G - dispositivo para infusão venosa, estéril, composto de um cateter externo de teflon ou poliuretano, radiopaco, inerte e flexível, atóxico, apirogênico, calibre n.º 24G, siliconizado, com câmara de refluxo transparente, canhão do mandril que permita o deslizamento suave do cateter na luz da veia, agulha introdutora vazada de aço inoxidável com bisel trifacetado. Proteção total do canhão do cateter em material plástico rígido com encaixe firme, canhão que indique o diâmetro do cateter. Embalagem individual com local adequado que possibilite abertura com técnica asséptica, em papel	UNIDADE	3.000	36.000

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

	grau cirúrgico no verso e frente transparente de poliéster e polipropileno, devendo constar no rótulo os dados de identificação, procedência, lote, data de validade e fabricação e número de registro no Ministério da Saúde.			
11	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - Bolsa coletora descartável, estéril, com capacidade de 2.000 ml com escala graduada a partir de 15/25ml, confeccionado em material resistente, branco na face posterior e transparente na face anterior, selamento contínuo e resistente, sistema de fluxo contínuo de drenagem e completo esvaziamento, válvula anti-refluxo, tubo externo de drenagem, com sistema prático de fixação à bolsa, clamp ou pinça de fechamento em material resistente ao manuseio que garanta vedação completa de drenagem, local apropriado para punção com pinça corta fluxo no tubo de drenagem, alça de sustentação rígida para transporte e sistema de fixação à cama. Embalagem individual em papel grau cirúrgico/ de poliéster e polipropileno, com dados de identificação de acordo com RDC 260.	FRASCO	600	7.200
12	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5 X 7,5CM ESTERIL COM FILAMENTO RADIOPACO - Compressa de gaze hidrófila, branca, COM FILAMENTO RADIOPACO , estéril, confeccionada em fios de 100% algodão ou misto com densidade de 13 fios/cm ² , medindo aproximadamente 15 x 30 cm quando aberta com cinco dobras e oito camadas de modo a medir aproximadamente 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, com bordas voltadas para a parte interna, sem fios soltos e falhas em sua trama. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ou substâncias alergênicas. Embalagem em papel grau cirúrgico e filme transparente com 05 unidades por pacote, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitam a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data de validade de esterilização, data da fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a NBR 13843.	PACOTE	10.000	120.000
13	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5 X 7,5CM ESTERIL - Compressa de gaze hidrófila, branca, estéril, confeccionada em fios de 100% algodão ou misto com densidade de 13 fios/cm ² , medindo aproximadamente 15 x 30 cm quando aberta	PACOTE	45.000	540.000

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

	com cinco dobras e oito camadas de modo a medir aproximadamente 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, com bordas voltadas para a parte interna, sem fios soltos e falhas em sua trama. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ou substâncias alergênicas. Embalagem em papel grau cirúrgico e filme transparente com 05 unidades por pacote, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitam a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data de validade de esterilização, data da fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a NBR 13843.			
14	ELETRODO UNIVERSAL DESCARTÁVEL COM GEL ADULTO/INFANTIL - Eletrodo descartável, universal, tamanho adulto/infantil, adesivo para monitorização, confeccionado em falso tecido poroso, aro com proteção, com gel condutor de boa qualidade e quantidade suficiente. Embalado em material impermeável que evite ressecamento, com no mínimo 20 eletrodos, com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	10.200	122.400
15	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS - Equipos para administração de solução parenteral com macrogoteador, estéril, descartável, confeccionado em plástico atóxico, dotado de conector de ponta perfurante, com protetor, para fixação e ajuste a qualquer recipiente de solução. Câmara gotejadora macrogotas, flexível, transparente com filtro hidrófobo e bacteriológico, com abertura de 15 micras para entrada de ar. Tubo extensor flexível, transparente com no mínimo 1,40 m de extensão, com pinça tipo rolete de alta precisão, resistente, de fácil manuseio que permita o controle do gotejamento e injetor lateral tipo - y auto vedante. Adaptador tipo luer universal com protetor e filtro, atóxico, livre de latex. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação. Produzido de acordo com	UNIDADE	18.000	216.000

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

	ABNT NBR ISO 8356-4, ABNT NBR ISO 8536-5 e RDC 185/2001.			
16	EQUIPO MICRO GOTAS C/ BURETA - Equipo micro gotas com bureta graduada, com aproximadamente 150 mililitros de capacidade, com injetor lateral auto-vedante e entrada de ar através filtro hidrófobo e bacteriológico em sua parte superior e alça para pendural em um suporte, descartável, estéril, atóxico, apirogenico, com câmara de controle de gotejamento específico, tubo em pvc com comprimento de aproximadamente 1,20m, com clamp para fechamento na extensão entre o recipiente de solução e a bureta, com a pinça rolete para controle de gotejamento de soluções, ponta perfurante para conexão em soluções em uma das extremidades, adaptador com bico luer look rotativo reversível em outra Embalado individualmente para que permita sua abertura de forma asséptica, de acordo com a RDC185 da ANVISA, trazendo externamente os dados de identificação, procedência do produto.	UNIDADE	500	6.000
17	ESPARADRAPO 10cm X 4,5m - Esparadrapo comum impermeável, cor branca, confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento de resina acrílica, com boa aderência, rasgadura, isento de substâncias alérgicas, com adesivo à base de borracha natural que permita boa aderência e resina na outra face, enrolado em carretel devidamente encaixado e protegido em tubo plástico com dados de identificação, validade e procedência. A medida deverá ser de 10cm x 4,5 metros por unidade, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1.000	12.000
18	FITA ADESIVA CREPE - Fita adesiva crepe branca, com dorso de papel crepado, coberto com adesivo acrílico, branca, de fácil remoção, que não deixe resíduo no local aplicado, em rolos com aproximadamente 1,9 cm x 50 m que permita a escrita a tinta e a lápis (grau de aceitação de 10% para mais ou 10% para menos) e possua ótima fixação. Embalada individualmente.	ROLOS	600	7.200
19	FITA HIPOALERGENICA 25 X 10 - constituída de material hipoalergenico, livre de látex, flexível, branco, microporoso que permita a pele respirar, dorso de não tecido de ryon e viscose. Deve possuir adesivo sintético a base de polímero hipoalergênico bem distribuído que permita boa adesão a pele, nas medidas	UNIDADE	250	3.000

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

	aproximadas de 25mm x 10m. A embalagem deve ser na forma de carretel plástico com abas e com capa de proteção, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
20	FITA HIPOALERGENICA 50 X 10 - constituída de material hipoalergenico, livre de látex, flexível, branco, microporoso que permita a pele respirar, dorso de não tecido de ryon e viscose. Deve possuir adesivo sintético a base de polímero hipoalergênico bem distribuído que permita boa adesão a pele, nas medidas aproximadas de 50mm x 10m. A embalagem deve ser na forma de carretel plástico com abas e com capa de proteção, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	350	4.200
21	FITA HIPOALERGENICA 100 X 10 - constituída de material hipoalergenico, livre de látex, flexível, branco, microporoso que permita a pele respirar, dorso de não tecido de ryon e viscose. Deve possuir adesivo sintético a base de polímero hipoalergênico bem distribuído que permita boa adesão a pele, nas medidas aproximadas de 100mm x 10m. A embalagem deve ser na forma de carretel plástico com abas e com capa de proteção, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	450	5.400
22	LUVA CIRURGICA N. 6,5 - Luva cirúrgica, estéril, descartável, no 6,5 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 µg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar. A embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a	UNIDADE	1.000	12.000

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

	abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
23	LUVA CIRURGICA N. 8,5 - Luva cirúrgica, estéril, descartável, no 8,5 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 µg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	600	7.200
24	LENÇOL DE PAPEL DE COR BRANCA - composto de fibras naturais, descartável, tipo crepom, textura firme, resistente. Embalagem individual em rolos medindo 70cm x 50m, com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ROLO	700	8.400
25	SERINGA DESCARTAVEL 01ML S/AGULHA - estéril, sem agulha, com graduação nítida, que não saia com facilidade, bico slip, com êmbolo plástico com proteção de borracha na ponta, siliconizado, com corte e com ajuste perfeito, que não possibilite sobra de medicamentos no interior da seringa e que permita o adequado controle da infusão, com boa visibilidade, com dispositivo de retenção distal que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. Embalagem individual com local apropriado para abertura, asséptica, em papel grau cirúrgico com filme transparente, com todos os dados de identificação do	UNIDADE	9.600	115.200

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

	produto conforme RDC 185, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.			
26	SERINGA DESCARTAVEL 03ML S/AGULHA - estéril, sem agulha, com graduação nítida, que não saia com facilidade, bico slip, com êmbolo plástico com proteção de borracha na ponta, siliconizado, com corte e com ajuste perfeito, que não possibilite sobra de medicamentos no interior da seringa e que permita o adequado controle da infusão, com boa visibilidade, com dispositivo de retenção distal que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. Embalagem individual com local apropriado para abertura, asséptica, em papel grau cirúrgico com filme transparente, com todos os dados de identificação do produto conforme RDC 185, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.	UNIDADE	10.000	120.000
27	SERINGA DESCARTAVEL 05ML S/AGULHA - estéril, sem agulha, com graduação nítida, que não saia com facilidade, bico slip, com êmbolo plástico com proteção de borracha na ponta, siliconizado, com corte e com ajuste perfeito, que não possibilite sobra de medicamentos no interior da seringa e que permita o adequado controle da infusão, com boa visibilidade, com dispositivo de retenção distal que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. Embalagem individual com local apropriado para abertura, asséptica, em papel grau cirúrgico com filme transparente, com todos os dados de identificação do produto conforme RDC 185, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.	UNIDADE	12.000	144.000
28	SERINGA DESCARTAVEL 10ML - estéril, sem agulha, com escala de graduação nítida precisa, que não saia com facilidade, bico slip, com êmbolo plástico com proteção de borracha na ponta, corpo com lubrificação, com corte e com ajuste perfeito, que não possibilite sobra de medicamentos no interior da seringa e que permita o adequado controle da infusão, com boa visibilidade, com dispositivo de retenção distal que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.	UNIDADE	39.000	468.000
29	SERINGA DESCARTAVEL 20ML - estéril, sem agulha, com escala de graduação nítida precisa, que não saia com facilidade, bico slip, com êmbolo	UNIDADE	40.000	480.000

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

	plástico com proteção de borracha na ponta, corpo com lubrificação, com corte e com ajuste perfeito, que não possibilite sobra de medicamentos no interior da seringa e que permita o adequado controle da infusão, com boa visibilidade, com dispositivo de retenção distal que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.			
30	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS LUER LOCK - Torneira descartável 3 vias para uso endovenoso confeccionado e material apropriado, atóxico, estéril, com encaixe universal luer lock, com tampa protetora em uma das vias, embalagem individual com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.	UNIDADE	7.000	84.000
31	COMPRESSA CIRURGICA 45X45 (PCT C/ 5) – Compressa Cirúrgica, estéril, pré lavada, 100% algodão, embalagem simples, 25cm x 28cm (lavado) , 45cm x 45cm (não lavado) - confeccionado em algodão puro com 4 camadas, pré-encolhido, na cor branca, unidas por costuras reforçadas, bordas devidamente acabadas com overloque, isento de corpos estranho, com boa capacidade de absorção, resistente, sem fios soltos, com filamento azul detectável ao Raio X (fio radiopaco) no meio da compressa, e cadarço resistente, na forma de alça, fixado a uma das pontas. Com no mínimo 35 gramas, pacote contendo 05 unidades. Embalagem com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade. Devem estar de acordo com 14056 (massa / unidade / comprimento). Registro no MS.	UNIDADE	12.000	144.000
32	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA - TAMANHO 1.9 FR. Cateter em silicone, extra macio, único lúmen, demarcado em cm com aproximadamente 50 cm, contendo agulhas bipatível em polietileno, agulha de aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, com bisel trifacetado afiado e protetor plástico. Embalagem individual. Apresentação: embalagem contendo 01 cateter 1,9FR X 50, 01 introdutor 2F para inserção de cateter central de periférico em silicone, 01 pinça, 01 tampa látex free, 01 garrote, 01 fita métrica. Embalagem individual em material que permita barreira bacteriana e abertura asséptica, identificação de acordo com a RDC - 185, registro no MS para os dois produtos.	UNIDADE	30	360

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

33	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LTS – para descarte de material contaminado, internamente impermeável, com capacidade de 13 litros - Constituído à base de papelão de cor amarelo pardo, com símbolo internacional de identificação de material infectante, que possa ser incinerado, resistente a perfurações e puncturas. Apresentado em componentes para ser montado (com instruções para montagem), revestido internamente com produto impermeabilizante que evite umidade e/ou vazamento, acompanhado de saco plástico em condições de uso e descarte sem que ocorra transfixação, resistente a quedas, mantendo-se íntegro com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, deformação ou perfuração, alças para transporte, tampa afixada ao coletor. Embalagem com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade.	UNIDADE	1.200	14.400
34	EXTENSOR MULTIVIAS (2 VIAS) PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA ADULTO - Extensor para equipo, duas vias, uso adulto, com derivação em Y, com conexões luer, com injetor lateral em látex auto-vedante, sistema de controle bi-manual, sistema Luer-Lock com rosca e tampas, pinça corta fluxo em todas vias. Descartável, estéril, atóxico e apirogênico Embalagem individual em material que permita barreira bacteriana e abertura asséptica, identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade.	UNIDADE	4.000	48.000
35	GAZE HIDROFILA (GAZE TIPO QUEIJO) - gaze quimicamente pura, branca constituída em fios de 100% algodão, com 92mm x 91 m, com 16(9x7) fios por cm ² , com 8 dobras. A gaze deveser enrolada de forma contínua, bom acabamento para evitar fios soltos, envolta em um cilindro oco de papelão, embalado de acordo com a praxe do fabricante. Devendo constar externamente os dados de identificação e procedência do produto.	ROLO	20	240
36	ESCOVA PARA ESCOVAÇÃO DE MÃOS E ANTEBRAÇOS SECA – Escova para assepsia de mãos, constituída por uma escova polietileno acoplada a uma esponja de poliuretano, seca, com cerdas macias e anatômicas. Embalagem individual, tipo envelope plástico hermeticamente selado a quente, devendo constar no rótulo os dados de identificação e procedência do produto.	UNIDADE	3.000	36.000

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e de Empresário Individual, acompanhado da Cédula de Identidade (Caso este documento tiver sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (Caso este documento tiver sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (Caso este documento tiver sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (Caso este documento tiver sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (Caso este documento tiver sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (A aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.5 deste Edital);
- 1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros” expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (A aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.5 deste Edital);
- 1.9 Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 1.9.1 FEDERAL, através do Documento “Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” Expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei (A aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.5 deste Edital);

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.9.2 ESTADUAL, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 1.9.3 MUNICIPAL, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.10 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a ser expedida pelo Poder Judiciário Trabalhista, emitido em prazo, conforme subitem 12.6 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.6 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.12 Declaração de que não descumpra as proibições quanto à utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Conforme Anexo VIII do Edital);
- 1.13 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.13.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.13.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
- 1.14 **Declaração de Disponibilidades dos documentos – ANEXO IX** deste edital cujo conteúdo refere-se aos documentos relacionados no item 5.11 deste Anexo I, devidamente datada e assinada, com a respectiva indicação do nome e cargo de quem a assina **(a forma de apresentação deverá ser no original ou cópia autenticada).**
- 1.15 **Declaração de Corpo Funcional Próprio – ANEXO X** deste edital, devidamente datada e assinada, com a respectiva indicação do nome e cargo de quem a assina **(a forma de apresentação deverá ser no original ou cópia autenticada).**

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores do Hospital, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 4.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item (ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Declaração expressa de que a Licitante está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;
 - 1.1.18. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.19. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias
 - 1.1.20. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
 - 1.1.23. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de materiais que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**AO
COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM
COORDENADORIA DE COMPRAS**

Cadastro de Fornecedor COSAM – Código da empresa :	
Edital nº : 002/2015	Data / Abertura : 13/08/2015 Horário : 09:00h
Razão Social :	
Endereço :	CEP : 00000-000
Bairro :	Cidade / Estado :
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000
E-mail :	
Banco :	Agência : Conta Corrente :

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde.	Un.	Vr. Unitário	Vr. Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
VALOR	TOTAL	DA	PROPOSTA	COMERCIAL		

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2.015.

Nome:

RG:

Cargo:

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante _____ , com sede na _____ , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ , representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ , (Cargo) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , para **representá-la** perante o Complexo de Saúde de Mauá - COSAM no Pregão Presencial referente ao Edital nº **002/2015** , podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

_____, ____ de _____ de 2.015.

Assinatura

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 002 /2015 e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)” ou “Sociedade Cooperativa”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 ou no Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

_____, ____ de _____ de 2.015.

Assinatura

Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME) ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, ou “Sociedade Cooperativa”, podendo usufruir-se do disposto no Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU SOCIEDADE
COOPERATIVA**

Referente Edital de Pregão Presencial nº 002/2015

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) **ou** Sociedade Cooperativa
_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ(MF)
sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)
_____, (Cargo)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no
artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de 2.015.

Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR)

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Referente Edital de Pregão Presencial nº 002/2015

A Licitante _____, com sede na
_____, inscrita
no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a)
Sr.(a) _____, (Cargo)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para fins do
disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal
nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2.015.

Assinatura

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

Edital de Pregão Presencial n.º 002/2015 – Proc. Adm. N.º 0313/2015

Ao
COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM
Coordenadoria de Compras

“DECLARO, sob as penas da Lei e do instrumento convocatório desta licitação, que a empresa _____ possui os documentos relacionados no item 5.11 constantes do Anexo I, os quais serão apresentados em conformidade com os termos deste edital”.

(local e data)

Representante Legal

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COPRO FUNCIONAL PRÓPRIO

Edital de Pregão Presencial n.º 002/2015 – Proc. Adm. N.º 0313/2015

Pelo presente Termo, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n.º _____, com endereço à _____, neste ato representando a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º _____, com sede à _____, vencedora do Pregão Presencial n.º **002/15**, cujo objeto é o fornecimento de materiais hospitalares diversos para abastecimento dos estoques do Complexo de Saúde de Mauá - COSAM, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa _____ possui corpo funcional próprio, em conformidade com as normativas, resoluções, acordos sindicais e legislações vigentes, com vínculo formal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho; bem como que a empresa _____ não adota práticas de trabalho escravo, trabalho infantil e de subemprego em relação a nenhum de seus funcionários.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a ausência de veracidade de quaisquer afirmativas contida neste Termo ensejará na imediata desclassificação da empresa _____, na imediata rescisão do Termo de Contrato de Fornecimento de materiais hospitalares diversos a qualquer tempo, caso já tenha sido formalizado, bem como na declaração de impossibilidade de participar de qualquer procedimento de contratação junto às mantidas da Fundação do ABC pelo período de 05 (cinco) anos.

_____, em _____ de _____ de 2.015.

EMPRESA
CNPJ N.º

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____ - _____ - PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____, O QUAL DEU ORIGEM AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº _____.
PREGÃO PRESENCIAL nº _____
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM.
DETENTORA: _____
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata
USUÁRIOS DO REGISTRO: COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM
DATA DE ASSINATURA: _____
VALOR ESTIMADO: R\$ _____ - (_____)

I – PREÂMBULO

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM**, representado pelo Superintendente Sr. MORRIS PIMENTA E SOUZA, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº (PREENCHER) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº (PREENCHER), a seguir denominada simplesmente **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada pelo (cargo da pessoa que assina), _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, assim considerada como fornecedora de serviços e/ou produtos e/ou materiais, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO

1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores e Lei n.º. 10.520/02 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

III - OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento ao **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM** do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento.
2. O objeto, constante na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição (ões),

ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

especificação(ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e local(is) de entrega), será sempre fornecido dentro das especificações e locais constantes no presente compromisso, ou ainda naqueles definidos nos contratos acessórios e que estão contidas no Edital que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

IV - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, de acordo com os Decretos Municipais em vigor, na Ata de Registro de Preços n.º _____, a **DETENTORA** estará obrigada a fornecer ao **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM**, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro da (s) especificação (ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido ou outro instrumento, nos termos da cláusula V deste instrumento.
2. O **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM** não estará obrigada a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima do objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
3. O **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da **DETENTORA** pela execução da presente Ata.

V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata, o **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM** convocará a **DETENTORA** para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento do objeto registrado.
2. Os contratos de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, contratos acessórios a presente Ata, e deverão ser formalizados:
 - a) Quando o seu valor for inferior ao previsto para os casos de tomada de preços, por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento/prestação de serviços, ou qualquer outro instrumento escrito que juridicamente comprove a existência do vínculo contratual, na conformidade do admitido pelo artigo 62, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - b) Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos em que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da aquisição, pelos mesmos instrumentos especificados na letra "a" *supra*, na forma do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - c) Nos casos de pequenas compras de pronto pagamento, nas condições e formas estabelecidas no parágrafo único do artigo 60 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - d) Nos demais casos, ou sempre que o **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM** julgar conveniente ou oportuno, pela Autorização de Fornecimento – AF.
3. A autorização de fornecimento referida na letra "d" do item antecedente estipulará obrigatoriamente:
 - a) A quantidade do objeto a ser fornecido pela **DETENTORA** no momento;
 - b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias

ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

diferentes ou se integral;

- c) O prazo máximo de entrega do objeto;
 - d) O valor a ser pago pelo **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM** a **DETENTORA** e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
4. Será facultado ao **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM** convocar a **DETENTORA** para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades.
 5. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA** no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, irá sujeitá-la às penalidades previstas na cláusula XIV, no item 8, limitada a 02 (duas) recusas, sob pena de, ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e na presente Ata.

VI - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste, básico(s) para a data da assinatura da presente Ata, será (ão) aquele(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços e Anexos deste compromisso.
2. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.
3. Correrão exclusivamente por conta da **DETENTORA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
4. A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
5. O pagamento à **DETENTORA** pelo **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM**, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmento formalizado na conformidade do estabelecido na cláusula V, itens 1, 2, 3 e 4 desta Ata.
6. O pagamento do preço devido à **DETENTORA** será efetuado diretamente pelo **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM** ou órgão da Administração Direta ou Indireta, usuário do registro, conforme consta na presente **Ata de Registro de Preços**, mediante a apresentação de nota fiscal única, bem como, demais documentos pertinentes, englobando o valor total de todos os produtos fornecidos no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês, sendo que o pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento.
7. A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.
8. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

VII - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E REVISÃO DE PREÇOS

ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula VI, no item 01, não será(ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do fornecimento, a **DETENTORA** requeira a instauração de **procedimento de revisão de preços**, consoante hipótese prevista na letra “d” do item 01 da cláusula XIII da presente Ata e no Decreto municipal vigente.

VIII - VALOR ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O valor estimado para presente Ata de Registro de Preços é de _____
(_____).

IX - ENTREGA DO OBJETO FORNECIDO

1. Aperfeiçoado o termo de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 02 desta Ata, estará a **DETENTORA** obrigada a fornecer o objeto nele estipulado, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
2. Não será admitida a entrega do objeto pela **DETENTORA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o respectivo acessório de fornecimento.

X - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. O objeto da presente Ata será recebido na forma estabelecida nos itens subseqüentes.
2. O objeto será recebido:
 - a) Provisoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações correspondentes;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.
3. O recebimento do objeto será feito mediante apresentação de nota (s) fiscal (is).
4. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento, correrão por conta da **DETENTORA**.
5. Estando o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA** deverá substituí-lo por outros que atendam estas exigências, no prazo de setenta e duas (72) horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.
6. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que a **DETENTORA** o tenha substituído, será considerado como inexecução total da presente Ata, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda o **HOSPITAL** devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

XI - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUBCONTRATAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, nos termos da legislação em vigor.

ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela **DETENTORA**.

XII - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos do **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM**, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento contratual:
 - a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento referido na cláusula V e o respectivo fornecimento do objeto nele especificados;
 - b) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição, de receber o objeto dentro do prazo máximo de entrega a ser estipulado no contrato acessório ou, ainda, aquele previsto no edital de convocação objeto da presente contratação;
 - c) O direito de optar pela rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;
 - d) O direito de rescindir administrativamente a presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na cláusula XIV, itens 04 e 05 deste anexo.

XIII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos da **DETENTORA**, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos desta Ata de Registro de Preços:
 - a) O direito de fornecer o objeto da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM**, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;
 - b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante na respectiva Ata de registro de preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão Presencial;
 - c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;
 - e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços na forma prevista na legislação em vigor.
2. A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.

ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 1.4. Multa.
2. A multa pela recusa da **DETENTORA** em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital será de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com MAUA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Multa por atraso: 01% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM** a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM**, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM**, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 2, será a Contratada intimada da intenção do **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM** quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93.
10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, do **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM** providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, “f” da Lei nº 8.666/93.
11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada.

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. A critério do **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM** e, sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos que lhe forem eventualmente devidos.
13. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
 - 13.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XV - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação(s) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento do **COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM** e dotações próprias do(s) órgão(s) da Administração Direta, quando interessados.

XVI - REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços e os contratos acessórios de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Pregão quanto a proposta da **DETENTORA** integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes da presente Ata.
3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pelo respectivo Secretário, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.
4. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro competente será o da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
5. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes da presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Eu, _____, _____, Auxiliar Administrativo, digitei-o e o conferi, e eu, _____, _____, Coordenador de Contratos, subscrevo-o.

SUPERINTENDENTE

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

